



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.029 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2022, e altera a redação do art.4º da lei Municipal nº 1026, de 22 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas– MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Essa Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1026 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 5% (cinco por cento) para o montante de 15% (quinze por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1026 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 15% (quinze por cento), podendo paratanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonialdo exercício anterior.

IV – A reserva de Contingência nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 31 de março de 2022.


Valter Antonio Costa
Prefeito Municipal